

TC 002.039/2015-0**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Casa Nova/BA.**Responsável:** Orlando Nunes Xavier (CPF 078.336.525-04)**DESPACHO**

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Orlando Nunes Xavier, ex-Prefeito do Município de Casa Nova/BA, em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Convênio 704025/2009, tendo por objeto apoiar a realização do evento “XXII Festa do Interior” naquele município, entre os dias 10 e 12/7/2009.

Nesta etapa processual o processo foi encaminhado ao meu Gabinete com proposta de mérito formulada pela Secex/BA pugnando pelo julgamento pela irregularidade das presentes contas, com imputação de débito no valor total dos recursos repassados (peça 16). Já o Ministério Público junto ao TCU, em sua manifestação regimental (peça 22), considera que o processo não está devidamente instruído, tendo em vista a ausência dos elementos necessários para que possa manifestar-se quanto ao mérito. São apontados, em síntese, os seguintes pontos principais que fundamentam esse posicionamento do MP/TCU:

a) ausência dos documentos da prestação de contas encaminhada ao Ministério do Turismo pelo gestor, bem como os documentos complementares enviados posteriormente no intuito de sanar pendências indicadas pelo concedente; e

b) evidências da realização do objeto do convênio, ainda que parcialmente, o que não é condizente com a imputação de débito no valor total dos recursos repassados.

Ante essas questões, o *Parquet* propõe a realização de diligência ao MTur com vistas à obtenção de cópia de toda a documentação de prestação de contas e dos documentos complementares posteriormente encaminhados pelo ex-prefeito.

Por considerar pertinentes as ponderações e a proposta do MP/TCU, restituo os autos à Secex/BA para que realize a diligência nos termos propostos. Caso a análise da documentação obtida resulte em alteração do quadro fático das irregularidades atribuídas ao responsável, promova-se nova citação.

Brasília, 19 de julho de 2016

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator